



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 2215/17  
DATA: 18/07/17  
Ass: *[Signature]*

**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e Demais Edis;

A vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

*Projeto de Lei 174 / 2017.*

**CRIA a Escola Legislativa da Câmara Municipal de Serra, e dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a Escola Legislativa da Câmara Municipal de Serra.

Art. 2.º - A Escola Legislativa compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações educacionais, em especial:

I – desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

II – desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III – oferecer aos servidores da Câmara Municipal os recursos necessários, por meio de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades;

IV – realizar cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;

V – aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;

VI – estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII – editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;

VIII – promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em assuntos atinentes à Câmara Municipal, notadamente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes;

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

IX – integrar o programa Interlegis do Senado Federal, propiciando a participação de servidores, vereadores e demais agentes políticos em videoconferências e cursos presenciais e à distância;

X – propiciar aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal a possibilidade de completar seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

XI – desenvolver programas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

XII – oferecer os recursos necessários à participação de servidores em cursos de pós graduação;

XIII – propor a celebração de convênios de intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes à Câmara Municipal com órgãos públicos ou entidades privadas no país ou no exterior;

XIV – propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal;

XV – desenvolver programas por meio de projetos, aprovados pelo conselho escolar, com planejamento adequado ao público-alvo;

XVI – implementar qualquer modalidade de ensino-aprendizagem;

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

XVII – organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado, com a aprovação do Conselho Escolar.

Art. 3.º - A Escola Legislativa tem a seguinte estrutura:

I – conselho escolar;

II – direção;

III – chefia da escola;

IV – coordenadoria do núcleo de projetos especiais;

V – coordenadoria do núcleo de educação permanente;

VI – supervisão do núcleo de projetos especiais;

VII – supervisão do núcleo de educação permanente.

§ 1.º - O conselho escolar é o órgão consultivo e deliberativo da Escola Legislativa.

§ 2.º - O conselho escolar é composto pelo gerente de recursos humanos, pelo chefe da escola, pelos coordenadores dos núcleos, pelos supervisores e pelo vereador indicado pela Mesa da Câmara na forma do § 7.º.

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

§ 3.º - A presidência do conselho escolar será exercida pelo vereador indicado pela Mesa da Câmara na forma do § 7.º.

§ 4.º - O chefe, os coordenadores de cada núcleo e os supervisores da Escola Legislativa serão indicados pela Mesa da Câmara.

§ 5.º - O conselho escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 6.º - As reuniões do conselho escolar serão convocadas de ofício pelo seu presidente ou, a requerimento, pela maioria dos membros.

§ 7.º - A direção da Escola Legislativa será exercida por um vereador indicado pela Mesa da Câmara.

Art. 4.º - Compete ao diretor da Escola Legislativa:

I – dirigir as atividades da Escola Legislativa e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive o provimento de recursos;

II – compor e presidir o Conselho da Escola Legislativa;

III – representar a Escola Legislativa junto à Mesa da Câmara e entidades externas;

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

IV – elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa da Câmara;

V – administrar os gastos da Escola Legislativa de acordo com a previsão orçamentária;

VI – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola Legislativa;

VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola Legislativa;

VIII – definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola Legislativa;

IX – definir as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada da Escola Legislativa;

X – elaborar proposta orçamentária anual da Escola Legislativa;

XI – aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas da Escola Legislativa;

XII – aprovar processos seletivos de docentes internos e externos submetidos pelo chefe da Escola Legislativa;

**Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro**  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

XIII – aprovar os projetos institucionais elaborados e submetidos pelo chefe da Escola Legislativa referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos;

XIV – aprovar a programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma, elaborados e submetidos pelo Chefe da Escola Legislativa;

XV – propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas e de outros relacionados com os objetivos da Escola Legislativa;

XVI – exercer outras competências que lhe forem delegadas.

Art. 5.º - Será destinado recinto próprio para a Escola Legislativa no prédio da sede da Câmara Municipal.

Art. 6.º - Será editada resolução de autoria da Mesa da Câmara, ouvido o conselho escolar, aprovando o regimento da Escola Legislativa.

Parágrafo único. O regimento da Escola Legislativa contemplará obrigatoriamente os critérios e formas de admissão dos profissionais do corpo docente, a fixação de seus direitos e deveres, e os critérios de ingresso dos alunos, seus direitos e deveres, e sua forma de avaliação.

Art. 7.º - Os recursos da Escola Legislativa serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizadas as aberturas dos créditos necessários à implementação da escola no presente exercício.

**Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro**  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)





**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 14 de Julho de 2017.

**CLEUSA PAIXÃO**  
**VEREADORA - PMN**



Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)





**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

**JUSTIFICATIVA**

Trata a presente propositura da criação da Escola Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Serra, com o objetivo fundamental de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo serrano.

A Escola Legislativa justifica-se, dentre outros motivos, pela promoção da educação para a cidadania, contribuindo para o exercício pleno da democracia.

Tem ainda por finalidade melhorar a produção legislativa, aprimorar o trâmite dos processos administrativos, assim como contribuir com a própria gestão interna da Câmara Municipal de Serra.

Como se vê do texto do presente projeto de resolução, compete à Escola Legislativa, desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade, assim como organizar cursos e atividades educativas objetivando a formação e a qualificação político-social de lideranças comunitárias e estudantis.

Ainda no âmbito de sua competência, a Escola Legislativa implementará programas de ensino, cursos, palestras, seminários, ciclos de filmes e debates

**Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro**  
**Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327**  
**Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

objetivando o aprofundamento da educação para a cidadania, sobretudo, uma maior aproximação entre sociedade civil e Legislativo.

Compete-lhe, também, dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa e produção técnico-científicas, voltados à Câmara Municipal de Serra, em parceria com outras Casas Legislativas e instituições de ensino e órgãos públicos.

Em parceria com o Programa Interlegis, do Senado Federal, deverá propiciar a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância, como também propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos ou para efetuar pesquisas e projetos de interesse da Câmara Municipal, bem como da sociedade civil de forma geral.

Ficará sob a responsabilidade da Escola Legislativa, a organização grupos de estudo e pesquisa a respeito de assuntos relevantes para o Município e a Câmara Municipal de Serra, sob a orientação de profissional devidamente habilitado, com a aprovação do Conselho Escolar.

Por fim, cabe considerar que a proposta é de relevância para o Poder Legislativo municipal, otimiza seus trabalhos e o próprio processo legislativo, aprimora os serviços prestados pela instituição e serve de importante ferramenta para sua interação com a comunidade e a sociedade civil, devendo por isso merecer a necessária atenção desta Casa Legislativa.

**Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro**  
**Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327**  
**Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DA VEREADORA CLEUSA PAIXAO - PMN**

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 10 de abril de 2017.

  
**CLEUSA PAIXÃO**  
**VEREADORA - PMN**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
*Cleusa Paixão*  
Vereadora

Palácio Judith Leão Castelo Ribeiro  
Endereço: R. Maj. Pissarra, nº 245 - Serra Centro, Serra - ES, 29176-020, (27) 3251-8327  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br), Email- [cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br](mailto:cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br)